



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 167, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990.

DISPÕE SOBRE: A ATUALIZAÇÃO
DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

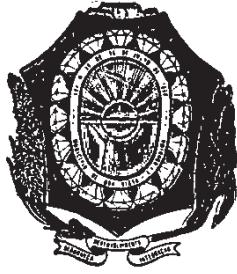
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo 1º - Fica atualizada em 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS), a remuneração mensal do Prefeito Municipal de Boa Vista.

Parágrafo Único - O Prefeito fará jus a importância equivalente a 90% (NOVENTA POR CENTO) de seu subsídio a título de verba de representação mensal; 10% (DEZ POR CENTO) do valor do subsídio a título de cota postal e telegráfica mensal; 50% (CINQUENTA POR CENTO) a título de auxílio alimentação, também pago mensalmente, e 40% (QUARENTA POR CENTO) de subsídio a título de auxílio moradia mensal, tudo calculado sobre seu subsídio, valores estes ficando a serem revistos quando adotados novos critérios pela União, em conformidade com o art. 17 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º - A remuneração será reajustada na mesma base em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

-2-

Art. 3º - Fica vedado ao Prefeito utilizar qualquer verba dos cofres municipais com despesas pessoais, salvo as emuneradas neste Decreto Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro/90, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 14 de fevereiro de 1990.

CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS

Presidente.-

